



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.036 / 2006

DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 74.586,24 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado à manutenção do atendimento básico a saúde”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 74.586,24 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria Municipal de Saúde
UNID. EXECUTORA : 01 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO : 10 Saúde
SUBFUNÇÃO : 301 Atenção Básica
PROGRAMA : 0007 Saúde Municipal
ATIVIDADE : 013 Manutenção do atendimento básico a saúde
CAT. ECONÔMICA : 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO : 92 Convênios Estaduais Vinculados-exercícios anteriores
VALOR R\$: 74.586,24 (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior vinculado a saúde, conforme balanço patrimonial do exercício de 2005 e boletim financeiro de caixa de 29/12/2005.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 05 de Setembro de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal